**INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA IVAÍ S.A.**

*Companhia Fechada*

CNPJ/ME N.º 28.052.123/0001-95

NIRE 3530050526-3

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, REALIZADA EM 08 DE SETEMBRO DE 2020.**

1. DATA, HORA E LOCAL: realizada no dia 08 de setembro de 2020, às 10 horas, na sede social da Ivaí Interligação Elétrica S.A.(“Emissora”), na Avenida das Nações Unidas, nº14.171, Torre C Crystal, 5º andar, Conjunto 503, Vila Gertrudes, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000.
2. PRESENÇA: presentes os titulares das Debêntures detentores de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definidas na Escritura de Emissão (conforme abaixo definida)) (“Debenturistas”) da 1ª (primeira) emissão (“Emissão”) de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, da Emissora (“Debêntures”), conforme se verificou pela assinatura constante da Lista de Presença de Debenturistas anexa à presente ata. Presentes, ainda, os representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”), e os representantes da Emissora, da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, sociedade por ações com registro de companhia de aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários na categoria “A”, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C Crystal, 5º, 6º e 7º andares, CEP 04.794-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 02.998.611/0001-04 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE nº 35.3.00170571 (“CTEEP”) e da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários na CVM na categoria “A”, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça XV de Novembro, 20, salas 601 e 602, CEP 20010-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.859.971/0001-30 (“TAESA” e, em conjunto com a CTEEP, as “Garantidoras”).
3. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, conforme previsto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação.
4. MESA: presidida pelo Sr. Larissa Monteiro Araujo, e secretariada pelo Sr. Matheus Gomes Faria. [Nota: Pendente de confirmação]
5. ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre:
6. autorizar a celebração do segundo aditamento à Escritura de Emissão para alterar a cláusula 5.12.1, letra (b), da Escritura de Emissão, para excluir a previsão da cessão fiduciária das apólices de seguro da Emissora no âmbito do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), de forma que não seja configurado vencimento antecipado das Debêntures; e
7. autorizar a Emissora, as Garantidoras e o Agente Fiduciário e/ou seus respectivos representantes legais a praticar de todo e qualquer ato necessário à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas incluindo, mas não se limitando à celebração de eventuais aditamentos à Escritura de Emissão e de todos os demais documentos relacionados à Emissão e à Oferta, bem como a realizar todos os registros necessários.
8. DELIBERAÇÕES: Instalada validamente a assembleia e após a discussão da matéria, os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram:
9. a autorização para a celebração do segundo aditamento à Escritura de Emissão para alterar a cláusula 5.12.1, letra (b), da Escritura de Emissão, que passará a vigorar da seguinte forma:

*5.12.1. Desde que cumpridos os requisitos previstos nesta Escritura de Emissão, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento de quaisquer das Obrigações Garantidas, as Debêntures contarão com as seguintes garantias:*

*(...)*

*(b) cessão fiduciária, pela Emissora, dos seguintes direitos creditórios, principais e acessórios, atuais e futuros: (i) da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Emissora decorrentes da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica, previstos do Contrato de Concessão, no Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão, e nos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão, todos e quaisquer direitos e créditos da Emissora decorrentes, relacionados, e/ou emergentes ao Projeto, incluindo todos os direitos emergentes do Contrato de Concessão; (ii) todos e quaisquer direitos e créditos da Emissora decorrentes, relacionados, e/ou emergentes das garantias de performance, de fiel cumprimento, de adiantamento e quaisquer outras garantias outorgadas pelas partes no âmbito do Contrato de Concessão; e (iii) todos os direitos e créditos da Emissora, principais e acessórios, atuais e futuros, decorrentes da titularidade, pela Emissora, da Conta Vinculada, incluindo investimentos feitos com valores depositados na Conta Vinculada e ganhos e rendimentos deles oriundos, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária, e da conta reserva que será constituída para pagamento das prestações de amortização do principal e dos acessórios da Emissão, devidos nos termos desta Escritura, no caso de insuficiência de recursos da Conta Vinculada.”*; e

1. a autorização para a Emissora, as Garantidoras e o Agente Fiduciário e/ou seus respectivos representantes legais a praticar de todo e qualquer ato necessário à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas incluindo, mas não se limitando, à celebração de eventuais aditamentos à Escritura de Emissão e de todos os demais documentos relacionados à Emissão e à Oferta, bem como a realizar todos os registros necessários.

As expressões em letras maiúsculas aqui utilizadas e não expressamente definidas na presente ata terão o mesmo significado a elas atribuído no “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em série única, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Interligação Elétrica Ivaí S.A.*”, celebrado, em 16 de dezembro de 2019, entre a Emissora, o Agente Fiduciário e as Garantidoras (“**Escritura de Emissão**”).

1. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente assembleia geral, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Sr. Presidente, pelo Sr. Secretário, pelos Debenturistas, Agente Fiduciário, Emissora e Garantidoras.

São Paulo, 08 de setembrode 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Larissa Monteiro Araujo | Matheus Gomes Faria |
| **Presidente** | **Secretário** |

*(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em série única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, a Ser Convolada em Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Interligação Elétrica Ivaí S.A., realizada em 08 de setembro de 2020)*

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**

na qualidade de Agente Fiduciário:

|  |  |
| --- | --- |
| Nome:Cargo: |  |

*(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em série única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, a Ser Convolada em Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Interligação Elétrica Ivaí S.A., realizada em 08 de setembro de 2020)*

**INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA IVAÍ S.A.,** na qualidade de Emissora:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

*(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em série única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, a Ser Convolada em Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Interligação Elétrica Ivaí S.A., realizada em 08 de setembro de 2020)*

**CTEEP – COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA**,na qualidade de garantidora

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

*(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da* *1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em série única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, a Ser Convolada em Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Interligação Elétrica Ivaí S.A., realizada em 08 de setembro de 2020)*

**TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A,** na qualidade de garantidora

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

**Lista de presença dos Debenturistas da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em série única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, a Ser Convolada em Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Interligação Elétrica Ivaí S.A, realizada em 08 de setembrode 2020.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Razão social** | **CNPJ** | **Assinatura** |
| ITAU UNIBANCO S.A. | 60.701.190/0001-04 |  |